ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DGR Gabinete da Diretoria Geral

OFÍCIO

Interessado: Câmara Municipal de Pompeia
Assunto: Ofício n° 639/2021

Ao Vereador interessado.
Pompeia,

09 AGO 2021

Presidente

Ao Senhor

Rogério Teixeira Barbosa

Presidente

Câmara Municipal de Pompeia

Encaminho as manifestações das Diretorias de Operações de Controle Econômico e Financeiro da ARTESP (fls. 11 a 22) referentes ao Ofício n° 639/2021.

Atenciosamente,

São Paulo, 30 de julho de 2021.

Caio Miranda Carneiro
Secretário Executivo
DGR Gabinete da Diretoria Geral

ARTESPOFI202100873A

Classif. documental	006.01.10.003

Assinado com senha por CAIO MIRANDA CARNEIRO - 30/07/2021 às 14:01:40.
Documento Nº: 21759120-3152 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21759120-3152

SIGA

Protocolo Artesp nº 212.057/2012

PORTARIA ARTESP nº 13, de 30 de maio de 2014.

Dispõe sobre critérios de isenção do pagamento da tarifa de pedágio nas rodovias concedidas.

A Diretoria-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP,

Considerando a competência prevista nos artigos 1º e 4º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, e no artigo 3º, inciso XIII, do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002;

Considerando a conveniência de regulamentar normas legais e contratuais que preveem isenções de tarifa de pedágio nas rodovias concedidas;

Considerando o Parecer PA nº 82/2011, o Parecer CJ/ARTESP nº 823/2012, os demais elementos de instrução do protocolado nº 013.729/2012.

Resolve:

Artigo 1º: Os veículos abrangidos pela Cláusula "Isenções de Pagamento" das tarifas de pedágio, constante dos Contratos de Concessão da malha rodoviária concedida são os seguintes:

I. Para as concessionárias da Primeira Fase do Programa de Desestatização:

a) de propriedade do CONTRATANTE ou de seu AGENTE TÉCNICO;
b) de propriedade da Policia Militar Rodoviária;
c) de atendimento público de emergência, tais como, do Corpo de Bombeiro e ambulâncias, quando em serviço;
d) das forças militares, quando em instrução ou manobra; e
e) oficiais desde que credenciados, em conjunto, pelo CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA;

II. Para as concessionárias da Segunda Fase do Programa de Desestatização:

a) de propriedade do CONTRATANTE;
b) de propriedade da Policia Militar Rodoviária;
c) de atendimento público de emergência, tais como, do Corpo de Bombeiros e ambulâncias, quando em serviço;
d) das forças militares, quando em instrução ou manobra;

ARTESPCAP202135181A

Autenticado com senha por ANDERSON HALEI RODRIGUES - Assistente de Regulação de Transporte / DOP-GOE-PEDAGIO - 05/07/2021 às 16:22:43.
Documento Nº: 20298911-9283 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298911-9283

SIGA

e) de categorias oficial, integrante da frota dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, todos do Estado de São Paulo, bem como os locados em caráter não eventual, para utilização em serviço público permanente ou de longa duração;

Artigo 2º. As entidades da Federação que possuam veículos que se enquadrem nas definições postas nos incisos I e II, do artigo 1º desta Portaria, deverão providenciar o cadastramento de sua frota junto à ARTESP, para fins de obtenção da isenção cabível.

Parágrafo único. Caberá à ARTESP informar as concessionárias a frota cadastrada nos termos do *caput* deste artigo.

Artigo 3º. Para o cadastramento previsto no artigo anterior e expedição do cartão de isenção, deverá o requerente apresentar os seguintes documentos:

I- Os veículos oficiais, próprios ou locados, cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Frota-SIGEF do Grupo Central de Transportes Internos-GCTI, do Governo do Estado de São Paulo deverão apresentar requerimento à Diretora Geral da ARTESP contendo número do registro patrimonial, prefixo, marca, modelo, ano de fabricação e cor predominante do(s) veículo(s), indicando-se, ainda, o responsável pelo controle da frota, telefone de contato, fax e endereço eletrônico.

II- Os veículos oficiais próprios das demais Entidades Públicas do Estado de São Paulo ou outros entes da Federação deverão apresentar requerimento à Diretora Geral da ARTESP contendo número do registro patrimonial, prefixo, marca, modelo, ano de fabricação e cor predominante do(s) veículo(s), com cópia do certificado de registro e licenciamento, indicando-se, ainda, o responsável pelo controle da frota, telefone de contato, fax e endereço eletrônico.

III- Os veículos oficiais locados das demais Entidades Públicas do Estado de São Paulo ou outros entes da Federação deverão apresentar requerimento à Diretora Geral da ARTESP contendo número do registro patrimonial, prefixo, marca, modelo, ano de fabricação e cor predominante do(s) veículo(s), com cópia do certificado de registro e licenciamento e cópia do contrato de locação em nome da Entidade solicitante, indicando-se, ainda, o prazo de validade do contrato de locação, bem como o responsável pelo controle da frota, telefone de contato, fax e endereço eletrônico.

Parágrafo único. É dispensado o cadastramento previsto neste artigo para a expedição dos cartões de isenção referentes aos veículos utilizados pela ARTESP *na fiscalização dos trechos rodoviários sob concessão.*

ARTESPCAP202135181A

Autenticado com senha por ANDERSON HALEI RODRIGUES - Assistente de Regulação de Transporte / DOP-GOE-PEDAGIO - 05/07/2021 às 16:22:43.
Documento Nº: 20298911-9283 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298911-9283

Artigo 4º. Os veículos identificados nos incisos I e II do artigo 1º desta Portaria deverão apresentar o cartão de isenção, sempre que ocorrer a passagem pelas praças de pedágio das rodovias concedidas.

§ 1º - Nos termos do artigo 29, inc. VII, da Lei Federal nº 9.503/1997, os veículos de socorro a incêndio e salvamento, de policia, de fiscalização e operação de trânsito e ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, terão passagem livre pelas praças de pedágio.

§ 2 º - Afora os casos que se enquadrem na descrição constante do parágrafo anterior, ficará sujeito ao pagamento da tarifa correspondente o veiculo que não exibir o respectivo cartão de isenção por ocasião da passagem na praça de pedágio.

Artigo 5º. Os cartões de isenção de pedágio, independentemente da data do pedido, tem prazo de validade até 31 de janeiro do ano subsequente ao da solicitação e serão renovados desde que haja manifestação antecipada por parte do órgão interessado.

Parágrafo único. No caso de veículos locados, o cartão de isenção terá sua validade conforme a data estipulada na duração do contrato de locação, desde que não ultrapasse a data de validade de todos os cartões de isenção acima estabelecida. Caso exceda a data estabelecida o Órgão interessado deverá se manifestar para que o mesmo seja renovado.

Artigo 6º. O direito de isenção não significa direito a adesão gratuita ao sistema eletrônico de cobrança de pedágio, diante da inexistência de previsão contratual que imponha as Concessionárias o seu fornecimento aos usuários que se beneficiam do não pagamento de pedágio.

Artigo 7º. Em caso de roubo, substituição, devolução ou perda do veículo, o solicitante é responsável pela comunicação, através de correspondência à ARTESP, para cancelamento e/ou substituição do cartão de isenção.

Artigo 8°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias ARTESP nº 24, de 07 de dezembro de 2004; ARTESP nº 01 de 12 de janeiro de 2005 e ARTESP nº 06, de 11 de abril de 2007.

KARLA BERTOCCO TRINDADE
Diretora Geral

ARTESPCAP202135181A

Autenticado com senha por ANDERSON HALEI RODRIGUES - Assistente de Regulação de Transporte / DOP-GOE-PEDAGIO - 05/07/2021 às 16:22:43.
Documento Nº: 20298911-9283 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298911-9283

ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP - GOE - PEDÁGIO

Informação

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Assunto: REF.: REQUERIMENTO Nº 218/2021 - SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O PEDÁGIO A SER INSTALADO NA RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS - SP-294, NO TRECHO ENTRE POMPEIA E MARÍLIA.
Número de referência: PROT.SIGA 555786, OF_Nº 639/2021

N° Documento:ARTESP-INF-2021/03634

Sr. Gerente de Operações e Equipamentos.

Trata-se do Ofício nº 639/2021, remetido pela Câmara Municipal de Pompéia, no qual encaminha o Requerimento nº 218/2021, que solicita informações sobre o pedágio a ser instalado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), no trecho entre aquele município e o de Marília conforme elencados abaixo:

"1-Data prevista para o início de funcionamento do pedágio a ser instalado na Rodovia Comandante Joao Ribeiro de Barros - SP-294, no trecho entre Pompeia e Marilia, que se encontra com obras em estágio avançado."

Resposta :Não existe uma data prevista para o início de operação da referida praça de pedágio.

Adicionalmente, informamos que consta no Anexo 04 do Edital de Licitação, item 3.2 Início de Operação Comercial das Praças de Pedágio do Sistema Existente que a CONCESSIONÁRIA somente poderá solicitar autorização para dar início à operação das PRAÇAS DE PEDÁGIO quando:

(i) Tiver concluído o Programa Intensivo Iniciai (PII), especificado nos ANEXOS 5 e 6;

(ii) Tiver realizado e concluído os investimentos necessários para a implantação do sistema operacional de arrecadação;

(iii) Estiver adimplente com o PODER CONCEDENTE e CONTRATANTE quanto ao cronograma de pagamentos devidos em razão da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO;

(iv) Estiver comprovadamente em dia com as obrigações e exigências preparatórias para a execução dos investimentos previstos para o 2° ano de CONOESSÃO, conforme POI aprovado pela ARTESP.

Classif. documental	006.01.10.004

ARTESPINF202103634A

Assinado com senha por ANDERSON HALEI RODRIGUES - 06/07/2021 às 08:53:44.
Documento Nº: 20320326-3005 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20320326-3005

SIGA

"2-Valor das tarifas a serem aplicadas."

Resposta: Sugerimos o encaminhamento à DCE para que aquela área fornaça as informações.

"3-Critérios para isenção e descontos a serem aplicados (tratamento de saúde continuo, uso diário para deslocamento a o local de trabalho, veículos para PCD, etc.) em casos nao abrangidos pela Portaria ARTESP 13/2014."

Resposta: Informamos que os veículos de propriedade do Município de Pompeia, não possuem direito à isenção nas praças de pedágio sob a administração da Concessionária EIXOSP.

Adicionalmente informamos que, a única forma de isenção concedida pela ARTESP atende os requisitos constantes na Portaria ARTESP nº 13, de maio de 2014 (fls.11/13 - ARTESP-CAP-2021/35181), que dispõe sobre critérios de isenção do pagamento da tarifa de pedágio nas rodovias concedidas, que abrange os veículos da ARTESP, da Policia Militar Rodoviária, de atendimento público de emergência, tais como, Corpo de Bombeiro e ambulâncias, quando em serviço, das forças militares e oficiais desde que credenciados, de categorias oficial, integrante da frota dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Conforme consta no Anexo 4 - Estrutura Tarifária, é vedado a ARTESP estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos de USUÁRIOS, exceto se (i) no cumprimento de Lei, a qual deverá especificar as fontes de recursos para ressarcimento da CONCESSIONÁRIA, ou (ii) previamente autorizado pela ARTESP, no contexto de Plano de Tarifas Variáveis.

Consta ainda no Anexo 4, que a CONCESSIONÁRIA, a seu único critério, por sua conta e risco, poderá conceder isenções e descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias de caráter sazonal, não relacionado a Plano de Tarifa Variável, sem que isso possa gerar qualquer direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Adicionalmente, informamos que qualquer tipo de desconto ou isenção de pagamento de tarifa de pedágio não prevista em contrato, resultará em desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor do Poder Concedente.

Como forma de beneficiar os moradores dessas localidades, informamos que o edital de licitação prevê benefícios tarifários, como desconto para quem utilizar o pedágio automático (5%) e o Desconto de Usuário Frequente (DUF) em que o usuário terá descontos progressivos dentro do mês a cada vez que passar na praça de pedágio.

Em relação ao DUF, as reduções serão gradativas, conforme o número de vezes que o motorista passar pelo ponto de cobrança em um período de 30 dias. Na prática, cada passagem na praça de pedágio se torna mais barata dentro do mês e há casos em que a tarifa, na trigésima passagem, pode ter um desconto em torno de 90%. Os usuários frequentes poderão ter economias mensais significativas e, caso usem diariamente as vias, pagarão em média uma tarifa muito próxima ao trecho percorrido.

ARTESPINF202103634A

Assinado com senha por ANDERSON HALEI RODRIGUES - 06/07/2021 às 08:53:44.
Documento Nº: 20320326-3005 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20320326-3005

"4 . Forma de solicitação e cadastro de tais isenções e descontos, caso sejam aplicados."

Resposta: As isenções não se aplicam aos veículos de pessoas em tratamento de saúde continuo, uso diário para deslocamento a o local de trabalho, veículos para PCD, etc.

Feitas essas considerações, sugerimos o envio do presente à DCE para subsidio ao quesito n°2 e posteriormente a Assessoria Parlamentar para prosseguimento.

São Paulo, 06 de julho de 2021.

Anderson Halei Rodrigues
Assistente de Regulação de Transporte
DOP - GOE - PEDÁGIO

ARTESPINF202103634A

Assinado com senha por ANDERSON HALEI RODRIGUES - 06/07/2021 às 08:53:44.
Documento Nº: 20320326-3005 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20320326-3005

ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DOP GOE

Despacho

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Assunto: REQUERIMENTO Nº 218/2021 - SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O PEDÁGIO A SER INSTALADO NA RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS - SP-294, NO TRECHO ENTRE POMPEIA E MARÍLIA.
Número de referência: PROT.SIGA 555786, OF_Nº 639/2021

Ao

Diretor de Operações

Dr. Alberto Silveira Rodrigues

Trata-se do Ofício nº 639/2021, remetido pela Câmara Municipal de Pompéia, no qual encaminha o Requerimento nº 218/2021, que solicita informações sobre o pedágio a ser instalado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), no trecho entre aquele município e o de Marília.

Tendo em vista a informação ARTESP-INF-2021/03634, a qual acolho, encaminho o presente Expediente para ciência, após, sugiro envio à DCE - Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, para para subsidio ao quesito n° 2 e posteriormente envio à DGR - Assessoria Parlamentar para prosseguimento.

São Paulo, 06 de julho de 2021.

Ailton Araujo Brandão
Superintendente de Área
DOP GOE

Classif. documental	006.01.10.004

ARTESPDES202114355A

Assinado com senha por AILTON ARAUJO BRANDÃO - 06/07/2021 às 12:03:40.
Documento Nº: 20322307-8262 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20322307-8262

SIGA

ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria de Operações

Despacho

Assunto: Requerimento nº 218/2021.

Nº DO DOCUMENTO: ARTESP-DES-2021/14591

Ao

Diretor de Controle Econômico e Financeiro

Dr. Jorge Farah Elias

Trata-se do Ofício nº 639/2021, remetido pela Câmara Municipal de Pompeia, no qual encaminha o Requerimento nº 218/2021, que solicita informações sobre o pedágio a ser instalado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), no trecho entre aquele município e o de Marília.

Tendo em vista o exposto pela Gerência de Operações e Equipamentos por intermédio do ARTESP-INF-2021/03634, que acolho, em resposta aos questionamentos 1, 3 e 4, remeto o presente a essa Diretoria para manifestação quando ao item 2 e após, remessa à Assessoria Parlamentar para prosseguimento.

São Paulo, 07 de julho de 2021.

Alberto Silveira Rodrigues
Diretor
Diretoria de Operações

ARTESPDES202114591A

Classif. documental	006.01.10.004

Assinado com senha por ALBERTO SILVEIRA RODRIGUES - 07/07/2021 às 17:15:42.
Documento Nº: 20459905-6122 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20459905-6122

SIGA

Tabela – Valores tarifários e DUF para praças da SP-294 (Lote-30 EIXO-SP)

- valores apresentados abaixo têm caráter prévios, sendo os valores oficiais divulgados apenas quando da deliberação de abertura das praças pelo Conselho Diretor e posterior autorização pelo Senhor Secretário de Logística e Transportes

Praça de Pedágio	P07	P08	P09	P10	P11	P12
Tarifa CAT1	R$ 5.70	R$ 8.80	R$ 8.90	R$ 8.60	R$ 6.00	R$ 6.60
$T_{1\,ext}$	R$ 5.21	R$ 8.36	R$ 8.45	R$ 8.17	R$ 5.70	R$ 6.27
PDU	2.67%	5.47%	6.39%	12.19%	5.68%	7.46%
T_{DUF}	R$ 6.39	R$ 4.15	R$ 3.80	R$ 2.19	R$ 2.77	R$ 2.53
$T_{DUF} \times 30$	R$ 191.67	R$ 124.62	R$ 113.99	R$ 65.66	R$ 83.01	R$ 75.83
Σ	R$ 191.67	R$ 124.62	R$ 113.99	R$ 65.66	R$ 83.01	R$ 75.83

1	T_1	R$ 5.21	R$ 8.36	R$ 8.45	R$ 8.17	R$ 5.70	R$ 6.27
2	T_2	R$ 8.96	R$ 7.90	R$ 7.91	R$ 7.17	R$ 5.38	R$ 5.80
3	T_3	R$ 8.72	R$ 7.47	R$ 7.40	R$ 6.30	R$ 5.07	R$ 5.37
4	T_4	R$ 8.49	R$ 7.06	R$ 6.93	R$ 5.53	R$ 4.78	R$ 4.97
5	T_5	R$ 8.26	R$ 6.68	R$ 6.49	R$ 4.86	R$ 4.51	R$ 4.60
6	T_6	R$ 8.04	R$ 6.31	R$ 6.07	R$ 4.26	R$ 4.26	R$ 4.25
7	T_7	R$ 7.83	R$ 5.97	R$ 5.69	R$ 3.75	R$ 4.01	R$ 3.94
8	T_8	R$ 7.62	R$ 5.64	R$ 5.32	R$ 3.29	R$ 3.79	R$ 3.64
9	T_9	R$ 7.41	R$ 5.33	R$ 4.98	R$ 2.89	R$ 3.57	R$ 3.37
10	T_{10}	R$ 7.22	R$ 5.04	R$ 4.66	R$ 2.54	R$ 3.37	R$ 3.12
11	T_{11}	R$ 7.02	R$ 4.77	R$ 4.37	R$ 2.23	R$ 3.18	R$ 2.89
12	T_{12}	R$ 6.84	R$ 4.50	R$ 4.09	R$ 1.96	R$ 3.00	R$ 2.67
13	T_{13}	R$ 6.65	R$ 4.26	R$ 3.83	R$ 1.72	R$ 2.83	R$ 2.47
14	T_{14}	R$ 6.47	R$ 4.03	R$ 3.58	R$ 1.51	R$ 2.67	R$ 2.29
15	T_{15}	R$ 6.30	R$ 3.81	R$ 3.35	R$ 1.32	R$ 2.51	R$ 2.12
16	T_{16}	R$ 6.13	R$ 3.60	R$ 3.14	R$ 1.16	R$ 2.37	R$ 1.96
17	T_{17}	R$ 5.97	R$ 3.40	R$ 2.94	R$ 1.02	R$ 2.24	R$ 1.81
18	T_{18}	R$ 5.81	R$ 3.22	R$ 2.75	R$ 0.90	R$ 2.11	R$ 1.68
19	T_{19}	R$ 5.65	R$ 3.04	R$ 2.57	R$ 0.79	R$ 1.99	R$ 1.55
20	T_{20}	R$ 5.50	R$ 2.87	R$ 2.41	R$ 0.69	R$ 1.88	R$ 1.44
21	T_{21}	R$ 5.36	R$ 2.72	R$ 2.26	R$ 0.61	R$ 1.77	R$ 1.33
22	T_{22}	R$ 5.21	R$ 2.57	R$ 2.11	R$ 0.53	R$ 1.67	R$ 1.23
23	T_{23}	R$ 5.07	R$ 2.43	R$ 1.98	R$ 0.47	R$ 1.58	R$ 1.14
24	T_{24}	R$ 4.94	R$ 2.29	R$ 1.85	R$ 0.41	R$ 1.49	R$ 1.05
25	T_{25}	R$ 4.80	R$ 2.17	R$ 1.73	R$ 0.36	R$ 1.40	R$ 0.98
26	T_{26}	R$ 4.68	R$ 2.05	R$ 1.62	R$ 0.32	R$ 1.32	R$ 0.90
27	T_{27}	R$ 4.55	R$ 1.94	R$ 1.52	R$ 0.28	R$ 1.25	R$ 0.84
28	T_{28}	R$ 4.43	R$ 1.83	R$ 1.42	R$ 0.24	R$ 1.18	R$ 0.77
29	T_{29}	R$ 4.31	R$ 1.73	R$ 1.33	R$ 0.21	R$ 1.11	R$ 0.72
30	T_{30}	R$ 4.20	R$ 1.64	R$ 1.24	R$ 0.19	R$ 1.05	R$ 0.66

ARTESPDCI202110738A

Assinado com senha por BRUNO GUITTON BRAUER - Supervisor de Equipe / DCE-EQUILIBRIO - 28/07/2021 às 12:15:08.
Autenticado com senha por BRUNO GUITTON BRAUER - Supervisor de Equipe / DCE-EQUILIBRIO - 28/07/2021 às 12:14:06.
Documento Nº: 21630341-5345 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21630341-5345

SIGA

Tabela – Valores tarifários e DUF para praças da SP-294 (Lote-30 EIXO-SP)

- valores apresentados abaixo têm caráter prévios, sendo os valores oficiais divulgados apenas quando da deliberação de abertura das praças pelo Conselho Diretor e posterior autorização pelo Senhor Secretário de Logística e Transportes

Praça de Pedágio	P07	P08	P09	P10	P11	P12
	SP294 km366,9	SP294 km426,2	SP294 km477,2	SP294 km551,6	SP294 km581,8	SP294 km623,3

ARTESPDCI202110738A

Assinado com senha por BRUNO GUITTON BRAUER - Supervisor de Equipe / DCE-EQUILIBRIO - 28/07/2021 às 12:15:08.
Autenticado com senha por BRUNO GUITTON BRAUER - Supervisor de Equipe / DCE-EQUILIBRIO - 28/07/2021 às 12:14:06.
Documento Nº: 21630341-5345 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21630341-5345

ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
DCE Equilíbrio

Despacho

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Assunto: REQUERIMENTO Nº 218/2021 -SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE OPEDÁGIO A SER INSTALADO NA RODOVIACOMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS -SP-294, NO TRECHO ENTRE POMPEIA EMARÍLIA

À DGR - Assessoria Parlamentar

Trata-se do Ofício nº 639/2021, remetido pela Câmara Municipal de Pompeia, no qual encaminha o Requerimento nº 218/2021, que solicita informações sobre o pedágio a ser instalado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), no trecho entre aquele município e ode Marília. Após esclarecimentos expostos pela Gerência de Operações e Equipamentos por intermédio doARTESP-INF-2021/03634, seguiram os autos a essa Diretoria para manifestação quando ao item 2.

2-Valor das tarifas a serem aplicadas

A este respeito, a DCE esclarece que as tarifas a serem aplicadas na Rodovia SP-294 deverá seguir os valores constantes no quadro apresentado à folha 19. Importante esclarecer que os valores apresentados à folha anterior tem caráter prévios, sendo os valores oficiais divulgados apenas quando da deliberação de abertura das praças pelo Conselho Diretor e posterior autorização pelo Senhor Secretário de Logística e Transportes.

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de julho de 2021.

Bruno Guitton Brauer
Supervisor de Equipe
DCE Equilíbrio

Helmuth Barbosa dos Santos
Superintendente de Área
DCE Equilíbrio

Jorge Farah Elias

Classif. documental	006.01.10.004

ARTESPDES202116648A

Assinado com senha por HELMUTH BARBOSA DOS SANTOS - 28/07/2021 às 17:30:22, BRUNO GUITTON BRAUER - 29/07/2021 às 09:40:30 e JORGE FARAH ELIAS - 29/07/2021 às 10:44:18.
Documento Nº: 21629247-558 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21629247-558

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
22

ARTESPDES202116648A

Assinado com senha por HELMUTH BARBOSA DOS SANTOS - 28/07/2021 às 17:30:22, BRUNO GUITTON BRAUER - 29/07/2021 às 09:40:30 e JORGE FARAH ELIAS - 29/07/2021 às 10:44:18.
Documento Nº: 21629247-558 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21629247-558